



MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES

9960-431 LAJES DAS FLORES

CORREIO

Velosa, Silva, Marque e Trabulo,
SROC
Praça Mouzinho de Albuquerque,
nº113, 4º, sala 807
4100-359 Porto

Sua referência
Nº. req.
Pº.

Sua comunicação de

Nossa referência
Nº.611
Pº. P.P.

Data
2014-09-19

Assunto: Proposta prestação de serviço de revisão legal das contas

Serve o presente para comunicar a V. Ex^a., que a sua proposta supra referida foi aprovada, por despacho do Sr. Presidente, emitido no presente dia.

Com os melhores Cumprimentos

O Vice Presidente da Câmara,

Paulo Alexandre Almeida dos Reis

34461 SEP-19 H25 11:00

*Adjudicou-se a
cavante o parecer de
janeiro de 2015.*

2014-09-19



**Proposta de Prestação de Serviços de Revisão Legal das
Contas**

MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES

18 de Setembro de 2014

Porto, 18 de Setembro de 2014

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara de Lajes das Flores

9960-431 LAJES DAS FLORES

Assunto: Apresentação de proposta para proceder à Prestação de Serviços de Auditoria/Revisão Legal das Contas

Exmos. Senhores,

Na sequência do vosso amável convite, vimos apresentar a nossa Proposta de Prestação de Serviços de Auditoria/Revisão Legal das Contas ao Município de Lajes das Flores para o ano a findar em 31 de Dezembro de 2015.

Para uma melhor apreciação por parte de V. Exas., apresenta-se a presente Proposta conforme segue:

SECÇÃO

- **SECÇÃO I - ÂMBITO DO NOSSO TRABALHO**
- **SECÇÃO II - CALENDARIZAÇÃO**
- **SECÇÃO III - ESTRUTURA DA EQUIPA TÉCNICA**
- **SECÇÃO IV - RELATÓRIOS A EMITIR**
- **SECÇÃO V - CONDIÇÕES FINANCEIRAS**
- **SECÇÃO VI - PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

Velosa, Silva, Marques e Trabulo, SROC

Colocando-nos à inteira disposição de V. Exas. para prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários sobre o conteúdo da presente Proposta ou outros pontos eventualmente omissos, subscrevemo-nos com elevada consideração,

Velosa, Silva, Marques e Trabulo, SROC

Representada por:



António Augusto Almeida Trabulo (ROC n.º 1042)

Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º 113 – 4.º andar – sala 807
4100-359 Porto
NIF: 502 500 662
Inscrita na L.R.O.C. sob o n.º 91

SECÇÃO I

ÂMBITO DO NOSSO TRABALHO

Sem prejuízo de outras obrigações prevista na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) Auditoria Externa/Revisão legal às contas do Município para o exercício de 2015, com prolongamento tácito para as contas referentes aos anos de 2016 e 2017, caso não haja denúncia de uma das partes, comunicada com antecedência mínima de 60 dias;
- b) Emissão da Certificação Legal das Contas, incluindo as seguintes tarefas previstas na Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013):
 - Verificação da regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - Participação aos órgãos municipais competentes de eventuais irregularidades, bem como dos factos que considerarmos reveladores de grandes dificuldades na prossecução do Plano Plurianual de Investimentos na **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES**;
 - Verificação dos valores patrimoniais da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES**, ou por ele recebidos em garantia, depósito, ou a outro título;
 - Envio ao órgão deliberativo e executivo do Município, com carácter semestral, de informação sobre a respectiva situação económica e financeira, no prazo de 30 dias após o fornecimento dos elementos por parte da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES**;
 - Emissão de Parecer sobre as Contas do exercício, nomeadamente sobre a Execução Orçamental, o Balanço e a Demonstração de Resultados e Anexos às Demonstrações

Velosa, Silva, Marques e Trábulo, SROC

Financeiras exigidas por Lei ou determinados pela Assembleia Municipal, no prazo máximo de 30 dias após o fornecimento dos elementos por parte da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES**.

- **Certificação Legal das Contas e Parecer sobre as mesmas**

O nosso trabalho de Auditoria Externa/Revisão Legal das Contas será desenvolvido em conformidade com as Normas e Directrizes Técnicas emitidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e, supletivamente, pelas Normas Internacionais de Auditoria.

SECÇÃO II

CALENDARIZAÇÃO

O nosso trabalho iniciar-se-á logo após a adjudicação da nossa Proposta, para analisar a situação actual das contas da **MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES**, a que se seguirá a elaboração dos “programas de trabalho” e das visitas a efectuar posteriormente, em datas a acordar com os Serviços de Contabilidade.

Para a preparação e realização da auditoria irão ser contactados, como fonte de informação não só os serviços da Divisão Financeira do **MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES**, como também os diversos intervenientes nos fluxos documentais e transacções, o que inclui os serviços informáticos (externos e internos).

Em condições normais, o nosso trabalho decorrerá num mínimo de 4 visitas por ano e compreenderá, entre outras, as seguintes tarefas:

- **1ª VISITA**

Análise da informação financeira disponibilizada referente ao 1º semestre de 2015 e proceder a testes no sistema de controlo interno em uso na **CÂMARA**;

- **2ª VISITA**

Proceder-se ao envio de pedidos de confirmação directa de saldos aos principais Bancos, Clientes, Fornecedores e Outros devedores e credores;

3ª VISITA

- Acompanhamento das operações do fecho da Conta de Gerência de 2015;
- Análise e verificação da execução orçamental e patrimonial;
- Análise e verificação do endividamento municipal de acordo com as condicionantes da Lei das Finanças Locais;
- Verificação do cumprimento das responsabilidades fiscais e parafiscais;

• **4ª VISITA**

- Análise às contas finais e proceder à emissão dos Relatórios
 - o Parecer e Certificação Legal de Contas;
 - o Carta de Recomendações de Controlo Interno;

Tal como referido anteriormente, as datas da realização destas visitas serão pré-acordadas com os Serviços de Contabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES**.

Para além destas visitas, e como é natural, estaremos à inteira disposição de V. Exas. para realizar qualquer outra visita, sempre que para tal venha a ser solicitado e acordado.

Velosa, Silva, Marques e Trábulo, SROC

SECÇÃO III

ESTRUTURA DA EQUIPA TÉCNICA

O trabalho será realizado por um conjunto de profissionais, incluindo um Revisor Oficial de Contas.

Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º 113 – 4.º andar – sala 807
4100-359 Porto
NIF: 502 500 662
Inscrita na L.R.O.C. sob o n.º 91

SECÇÃO IV

RELATÓRIOS A EMITIR

Como é prática normal serão emitidos os seguintes relatórios:

- Informação semestral, para o órgão deliberativo e executivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES**, sobre a respectiva situação económica e financeira;;
- Certificação Legal das Contas sobre as demonstrações financeiras do exercício;
- Parecer sobre a execução orçamental;
- Qualquer outro tipo de Relatório que venha a ser solicitado pela Assembleia Municipal;
- Cartas de recomendações sobre todos os assuntos que consideremos merecedores de serem levados ao conhecimento da Exma. Presidência da **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DAS FLORES**, emergentes do nosso trabalho efectuado nas diferentes visitas.

SECÇÃO V

CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE PAGAMENTO

Os honorários dos Revisores Oficiais de Contas são normalmente estabelecidos em função do número de horas que prevemos despende e no nível do pessoal a envolver, utilizando-se taxas horárias internamente em uso, existindo um nível de honorários mínimos recomendado pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, que tem por base a aplicação de determinadas percentagens sobre o somatório do Activo líquido e do total dos Proveitos de cada Cliente.

Com base no número de horas que prevemos despende na realização do trabalho objecto da presente Proposta e nas taxas horárias internamente em uso, os nossos honorários serão de 10.000 euros (dez mil euros) anuais; este valor será acrescido do IVA à taxa em vigor (actualmente de 18%) no montante de 1.800 euros (mil e oitocentos euros).

Mais propomos que os nossos honorários acima indicados, acrescidos do respectivo IVA, sejam facturados em prestações mensais a iniciar em 1 de Janeiro de 2015.

O prazo de pagamento é de 30 dias após a emissão da factura.

Os preços indicados não incluem despesas de deslocação e outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos que conforme o combinado serão suportadas por V.Ex.ªs

As condições financeiras desta proposta foram baseadas nas tarefas a desenvolver. Nesta perspectiva, não exigiremos quaisquer honorários adicionais para realização dos trabalhos previstos na presente proposta.

Velosa, Silva, Marques e Trábulo, SROC

SECÇÃO VI

PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

A Velosa, Silva, Marques e Trábulo, SROC compromete-se a manter a presente Proposta por um período de 90 dias (noventa dias).

Praça Mouzinho de Albuquerque, n.º 113 – 4.º andar – sala 807
4100-359 Porto
NIF: 502 500 662
Inscrita na L.R.O.C. sob o n.º 91